REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N. 17/2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 122/2007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

LEI

Art. 1 Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 122/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CONDEB será constituído por *quinze* membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte representação:(Modificado pela Emenda Legislativa nº 14/2016, Tipo: Modificativa nº 02/2016 ao Projeto de Lei nº. 17/2016)

I. *1 (um)* representante da Secretaria Municipal de Educação;(Modificado pela Emenda Legislativa nº 06/2016, Tipo: Modificativa nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº. 17/2016)

II. *2 (dois)* representante dos professores da educação básica pública;(Modificado pela Emenda Legislativa nº 06/2016, Tipo: Modificativa nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº. 17/2016)

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. *2 (dois)* representante dos servidores da área técnico-administrativo das escolas básicas públicas;(Modificado pela Emenda Legislativa nº 06/2016, Tipo: Modificativa nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº. 17/2016)

V. *3 (três)* representantes dos pais de alunos da educação básica pública;(Modificado pela Emenda Legislativa nº 06/2016, Tipo: Modificativa nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº. 17/2016)

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. *2 (dois)* representante do Conselho Municipal de Educação;(Modificado pela Emenda Legislativa nº 06/2016, Tipo: Modificativa nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº. 17/2016)

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).(Acrecido pela Emenda Legislativa nº 07/2016, Tipo: Aditiva nº 01/2016 ao Projeto de Lei nº. 17/2016)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 395/2012, de 03 de julho de 2012.

Câmara Municipal de Itapoá, 19 de abril de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz William P. Sohn Presidente	Edson da Cunha Speck Vice-Presidente	Osni Ocker Membro